

**LEI N.º. 462/2008.**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2008.**

**“Concede reajuste salarial aos Professores do município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas e contém outras providências”.**

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos constantes do anexo IV, da Lei nº. 341/98, dos professores deste município, que passam a vigorar de acordo com o anexo único desta lei:

Art. 2º - As alterações de que trata o art. 1º, são retroativos ao mês de março do corrente ano.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano – AL, 04 de abril de 2008.

  
DAVID RAMOS DE BARROS  
Prefeito

  
ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento deste município, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Escrituraria

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**  
**LEI Nº. 462/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.**  
**ANEXO ÚNICO**

MATRIZ DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
SÉRIE DE CLASSES	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO (01)	FORM. MAG. COM APERF. E ESP. A NÍVEL MÉDIO (2)	GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA (03)	GRAD. LICENC. PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO (04)	GRAD. LICENC. PLENA COM MESTRADO (05)	GRAD. LICENC. PLENA COM DOUTORADO (06)	
<b>III</b>	<b>D</b>	23 em diante	872,52	916,14	1.308,71	1.439,55	1.655,48	1.986,57
	<b>C</b>	21 a 22	847,10	889,45	1.270,59	1.397,62	1.607,27	1.928,71
	<b>B</b>	19 a 20	822,43	863,55	1.233,58	1.356,91	1.560,45	1.872,54
	<b>A</b>	17 a 18	798,47	838,39	1.197,65	1.317,39	1.515,00	1.818,00
<b>II</b>	<b>D</b>	15 a 16	760,45	798,47	1.140,62	1.254,66	1.442,86	1.731,43
	<b>C</b>	13 a 14	738,30	775,22	1.107,40	1.218,12	1.400,83	1.681,00
	<b>B</b>	11 a 12	716,80	752,64	1.075,15	1.182,64	1.360,03	1.632,03
	<b>A</b>	9 a 10	695,92	730,72	1.043,83	1.148,19	1.320,42	1.584,50
<b>I</b>	<b>D</b>	7 a 8	662,78	695,92	994,12	1.093,52	1.257,55	1.509,05
	<b>C</b>	5 a 6	643,48	675,65	965,17	1.061,67	1.220,92	1.465,09
	<b>B</b>	3 a 4	624,74	655,97	937,06	1.030,75	1.185,36	1.422,42
	<b>A</b>	0 a 2	606,54	636,87	909,76	1.000,73	1.150,83	1.380,99

**JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS**  
**3% Entre Faixas e 5% Entre as Classes**

**Percentual entre as grades de vencimento 5%, 42,85%, 10%, 15% e 20%.**

*Alfredo de S. Silveira*  
 Sec. Municipal de Administração  
 Planejamento

*[Handwritten signature]*